

Portaria Nº 108 de 30 de Novembro de 2016

Dispõe sobre o Regulamento da Fazenda Escola do Centro de Ensino Superior de São Gotardo

Capítulo I

Do Objeto e das Finalidades

Art. 1º. O presente Regulamento tem o objetivo de estabelecer as diretrizes, a estrutura e o funcionamento da Fazenda Escola do Centro de Ensino Superior de São Gotardo, criada pelo Convênio Firmado com a Sekita Agronegócios no dia 28 de Novembro de 2016.

Art. 2º. A Fazenda Escola tem como finalidades:

I – Apoiar e colaborar com o curso de Agronomia figurando como laboratório de atividades práticas atendendo a legislação vigente.

II – Apoiar nas atividades didáticos científicas e no desenvolvimento institucional do curso de Agronomia.

III – Fomentar a produção e conservação de conhecimento e de atividades de transferência de tecnologias agropecuárias.

IV – Fomentar o desenvolvimento e capacitação de profissionais, professores e alunos, através de cursos, eventos, seminários, estágios e visitas, primando pela indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

V – Servir de polo de desenvolvimento de projetos de pesquisa institucionais voltados para o agronegócio.

VI – Servir de polo para o desenvolvimento de pesquisa científica nas áreas de produção vegetal e de integração lavoura-pecuária.

VII – Atuar em conjunto com o Curso de Agronomia, objetivando incentivar o desenvolvimento de tecnologias que contribuam para o progresso científico e tecnológico e estimular a cultura inovativa.

Art. 3º. A Fazenda Escola rege-se:

I – Pelos Estatutos e normas institucionais da Sekita Agronegócios.

II – Pelo Regimento Geral da Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo.

III – Pelo seu Regulamento.

IV – Pela legislação vigente.

Capítulo II

Da Missão dos Valores

Art. 4º. A Fazenda Escola tem por missão viabilizar a produção agropecuária através da geração e transferência de tecnologias sustentáveis e promover o acesso de discentes do curso de Agronomia a esse ambiente de produção.

Art. 5º. Constituem os valores da Fazenda Escola:



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

- I – Buscar a excelência e a inovação na concretização dos seus objetivos.
- II – Estabelecer uma interação socioambiental consciente, com crescimento sustentável e geração de valor.
- III – Atuar de forma responsável e transparente.
- IV – Elaborar estratégias de ação primando pela competitividade ética.

Capítulo III

Da Estrutura e Organização

Art. 6º. A Fazenda Escola está vinculada ao Curso de Agronomia, sendo monitorada pelo Gestor do Convênio e pelo Núcleo Docente Estruturante.

Parágrafo único. As questões de ordem patrimonial ficam subordinadas ao Gestor do Convênio e à Diretoria Geral do Centro de Ensino Superior de São Gotardo.

Art. 7º. A administração da Fazenda Escola é de competência do Gestor do Convênio, que ficará responsável pela coordenação em nível acadêmico das Áreas de Produção Vegetal e Animal.

Parágrafo único. As atividades de coordenação de área da Fazenda Escola estão incluídas na carga horária dos seus membros, não caracterizando remuneração extra e não acarretarão em ônus para a Instituição.

Art. 8º. O Gestor do Convênio é nomeado pelo Diretor Geral do Centro de Ensino Superior de São Gotardo em comum acordo com o Representante Legal da Sekita Agronegócios para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a recondução.

Art. 9º. Os membros do Núcleo Docente Estruturante poderão ser designados para acompanhamento das atividades na Fazenda Escola nas suas áreas de aderência, neste caso, possuindo autonomia para a condução das suas respectivas áreas, respeitados os limites estabelecidos neste Regulamento.

Art. 10 – A Fazenda Escola possui os seguintes os Setores Técnicos:

- I – Olericultura;
- II – Bovinocultura;
- III – Forragicultura;
- IV – Cereais;
- V – Bioenergia;
- VI – Climatologia e Meteorologia Agrícola;
- VII – Máquinas e Mecanização Agrícola.

Art. 11. Ao Gestor do Convênio compete:

- I – Administrar as áreas que lhes compete, cabendo a estes a captação de parcerias e recursos para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, máquinas, equipamentos e insumos necessários às suas atividades.
- II – Representar, dentro da sua área de atuação, a Fazenda Escola.
- III – Propor a assinatura de acordos de cooperação com empresas fornecedoras de máquinas e equipamentos, para cooperação técnico-científica.



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

IV – Propor a assinatura de acordos de cooperação com empresas e/ou instituições para condução de experimentos visando à produção e melhoria genética de grãos e insumos agropecuários.

V – Propor o desenvolvimento, mediante celebração de termo específico, de projetos conduzidos pelo corpo docente do Curso de Agronomia, submetidos à aprovação do Núcleo Docente Estruturante.

VI – Encaminhar às instâncias superiores, com a devida antecedência, as necessidades das suas respectivas áreas.

VII – Organizar os planos de trabalho para realização das atividades da Fazenda Escola.

VIII – Publicar, trimestralmente, relatórios das atividades da sua área de competência.

IX – Prestar, sempre que convocado, informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à sua área de competência.

X – Apresentar relatório social e financeiro, anualmente, sobre as atividades da sua área de competência.

XI – Desempenhar outras ações que vierem a ser implementadas pelo Curso de Agronomia.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 12. Cabe à Fazenda Escola dar suporte às atividades regulares de ensino, criar condições e promover estágios, cursos e atividades de qualificação e requalificação para alunos, profissionais, criadores e membros da comunidade em geral.

Art. 13. Os ônus das atividades de ensino, pesquisa e extensão deverão ser submetidos para apreciação e aprovação diretoria geral do Centro de Ensino Superior de São Gotardo.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelos departamentos competentes, de acordo com as demandas específicas, e nos termos do artigo 6º deste instrumento.

Art. 15. O presente Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Mural do Centro de Ensino Superior de São Gotardo.

São Gotardo, 30 de Novembro de 2016.

João Eduardo Lopes Queiroz
Diretor Geral do Centro de Ensino Superior de São Gotardo